



ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO 2019

“Passeio de motas & motorizadas” - “Na rota do fogo II”

Normas de Participação

Artigo 1º

(Introdução)

1. A organização deste passeio é da autoria do Município de Alvaiázere com os apoios dos grupos “Grupo Motard 5 vilas” e do “Motor Clube Alvaiázere”; adota a denominação de “Passeio de motas & motorizadas - Na rota do fogo II” e terá lugar a 13 de outubro de 2019 encontrando-se inserido no evento “Alvaiázere Capital do Chícharo”.

Artigo 2º

(Objectivo)

1. Esta iniciativa tem como objectivo dinamizar o evento “Alvaiázere Capital do Chicharo”, promover o território do concelho de Alvaiázere, assim como promover o convívio entre os participantes.

Artigo 3º

(Participantes)

1. O Encontro é aberto a todos os cidadãos que se encontrem legalmente habilitados para o exercício de condução.
2. Os participantes devem respeitar os horários estabelecidos, para que se possam confirmar as inscrições e para que a saída seja feita à hora prevista.
3. A inscrição de qualquer participante pressupõe a aceitação das presentes Normas.
4. Todos os participantes têm o dever de respeitar os elementos da organização nas diretrizes por eles dadas e manter o ritmo de andamento por eles imposto.
5. Em caso de acidente, os participantes que detetarem o mesmo deverão dar o alerta indicando pontos de referência e assinalar o local para que não ocorra outro incidente até à chegada de meios de socorro.
6. A qualquer momento o passeio poderá ser interrompido para auxílio ou socorro aos participantes.
7. O abastecimento das motorizadas é por conta e da responsabilidade dos participantes.
8. É expressamente proibido sair do itinerário excepto em caso de avaria do veículo.
9. A organização disponibiliza meios de socorro.
10. É obrigatório o uso de capacete devidamente afivelado durante todo o percurso, seguro nas motorizadas, bem como a demais legislação vigente no código da estrada.
11. O incumprimento deste normativo, por algum participante, levará a expulsão do passeio. Para que tal não aconteça, a organização conta com a colaboração de todos.
12. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes causados durante o passeio, devendo os participantes respeitar as regras de trânsito.

Artigo 4º
(Inscrições)

1. A data limite para aceitação das inscrições via internet será o dia 09 de outubro de 2019.
2. As inscrições são de:
 - €5,00 (cinco euros) para o condutor;
 - €5,00 (cinco euros) para acompanhante;
 - Crianças até 8 anos: grátis,
3. A inscrição inclui:
 - Participação no Passeio;
 - Lembranças;
 - Reforço durante o passeio;
 - Almoço de confraternização.
4. As inscrições são feitas através da página eletrónica do Município de Alvaiázere (www.cm-alvaiazere.pt) ou diretamente na **Unidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento** ou no próprio dia do passeio no secretariado existente para o efeito, às 09h00.
5. As inscrições só serão válidas após a receção e validação do pagamento da inscrição acompanhada da competente ficha de inscrição.
6. O pagamento da inscrição pode ser efetuado:
 - Diretamente nos Serviços de Tesouraria e Atendimento do município de Alvaiázere;
 - Em numerário no secretariado montado no dia do evento.
7. Os participantes que por algum motivo não compareçam ao passeio, ou que no decorrer do mesmo o veículo em que efetua o passeio avarie, não serão restituídos do valor da inscrição por motivos de logística.

Artigo 5º
(Percurso e Logística)

1. O Passeio realizar-se-á pelo Concelho de Alvaiázere e limítrofes.
2. O percurso será apresentado através de um itinerário no início do passeio.
3. Existirão viaturas de apoio no percurso como forma de colmatar algum problema de ordem técnica que possa ocorrer com os participantes.

Artigo 6º
(Disposições Finais)

1. A organização reserva-se ao direito de alteração das presentes normas para bom funcionamento do Encontro.

2. Por motivos não previsíveis, o itinerário de percurso poderá sofrer alterações de última hora.
3. A todos os participantes que não utilizarem a pulseira de identificação bem como o uso correto do capacete, a organização reserva-se ao direito de não permitir a participação dos mesmos.
4. Qualquer situação omissa a este normativo, cabe à organização a sua resolução.

Proposta aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de ___ /___/ 2019.

A Câmara Municipal,

(Célia Margarida Gomes Marques)

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Carlos José Dinis Simões)

(Anabela Barros Simões)